

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

Edição nº 1739

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Boletins.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....2

Súmulas de contratos.....2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....3

Editais.....6

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim.....7



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N.º 419/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

AUTORIZAR

- o afastamento da Dra. ANA PAULA BERNARDES, Promotora de Justiça de entrância final, ID n.º 3437655, para frequentar Curso de Mestrado junto à Faculdade de Direito de Lisboa, Portugal, sem prejuízo à sua classificação, no período de 15 de setembro de 2015 a 20 de janeiro de 2016 e 21 de fevereiro a 15 de julho de 2016, nos termos da Resolução n.º 03/2010 - CSMP (Port. 3280/2015).

DECLARAR

- a pedido, a perda de classificação do Promotor de Justiça de entrância final, Dr. LUÍS FERNANDO COPETTI LEITE, ID n.º 3435970, no cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas (Port. 3301/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

KARIN SOHNE GENZ,

Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 420/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECLARAR ESTÁVEL, ouvida a Comissão de que trata o artigo 41 da Constituição Federal, na forma do Provimento 21/2014-PGJ:

- considerando o que consta no Processo n.º PR.01356.00016/2012-7 e ouvida a Comissão de que trata o Artigo 41 da Constituição Federal, na forma do Provimento 21/2014-PGJ, DECLARA ESTÁVEL, a contar de 27 de fevereiro de 2015, a servidora CLEONICE NODA GOULART PORTO, ID n.º 3395642, no cargo de Agente Administrativo, deste órgão (Port. 3303/2015).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 25 de agosto de 2015, o servidor MARCOS PORTES LAMPERT, ID n.º 3444295, do cargo de Agente Administrativo, classe "M", deste órgão, em virtude de posse em cargo público municipal (Port. 3313/2015).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 25/08/2015, cargo em Comissão de Assessor Superior II, CC-10, BRUNA DE WITT FACCHINI, tendo entrado em exercício em 25/08/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO CO.31349

CONTRATADA: COMPANHIA RIO-GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS - CORAG; **OBJETO:** aquisição de assinatura anual do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO "ON-LINE" para a Assessoria Legislativa; **VALOR TOTAL:** R\$ 389,26; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 24 de agosto de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO N.º 1433-09.00/15-3 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2015

CONTRATADA: CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RÁDIO E TV LTDA.; **OBJETO:** monitoramento de notícias sobre o Ministério Público do Rio Grande do Sul e áreas de interesse, veiculadas diariamente nas mídias impressa (jornal e revista), eletrônica (rádio e televisão) e digital (portais, sites, blogs e redes sociais), inclusive nos finais de semana e feriados; **VALOR MENSAL:** R\$ 13.500,00; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite legal; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºS 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºS 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºS 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,

Diretor-Geral.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

**SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº 2227-09.00/13-7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/13**

CONTRATADA: ELEVADORES ALCER LTDA.; **OBJETO:** prorrogação, por 12 meses, a contar de 26 de agosto de 2015, da vigência do Contrato de Prestação de Serviços – AJDG nº 077/13, que tem como objeto a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como atendimento de emergência, com fornecimento de peças de reposição, para elevadores instalados em sedes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; alteração da cláusula décima sexta do ajuste, para fins de adequação de procedimentos operacionais; **VALOR MENSAL:** R\$ 6.192,82; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula décima do ajuste;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
PROCESSO N.º 1948-09.00/15-0
CO.31408**

CONTRATADA: 3GEN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.; **OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica para aperfeiçoar e revisar o planejamento estratégico do MP/RS, pelo período de 12 meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 320.500,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.35/3502; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 26 de agosto de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 1681-09.00/15-3
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2015**

No dia de 19 agosto de 2015, compareceu à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Gran-

de do Sul, para registrar o preço e a respectiva quantidade, a empresa SRG7 Comercial EIRELI - EPP vencedora do item abaixo:

Item	Designação	Descrição	Qtde.	VALOR UNIT. (R\$)
1.1	ROLLER CLIPS	SRG7/Roller Clips	3.000	R\$2,76
1.2	CLIPSSUCHA	SRG7/Clips Sucha	3.000	R\$2,81

VALIDADE: 01 (um) ano; **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais nos 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05 e 33/08, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, pelo Provimento PGJ/RS no 54/02 e pelo Decreto Estadual nº 42.434/03;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 21 de agosto de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 13/2015

O COORDENADOR do CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00728.00024/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: possível prejuízo à comunidade Infante-Juvenil da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, diante da omissão do Município de Cachoeira do Sul na liberação dos recursos ligados ao Projeto "Saberes da Terra: Por uma Escola mais Rural", aprovado pelo COMDEMA.

INVESTIGADO: Município de Cachoeira do Sul

IC 00739.00069/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Canoas por Felipe Teixeira Neto - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Canoas com a finalidade de OBJETO: Apurar a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa em razão de irregularidades na gestão de verbas públicas repassadas pelo Município de Canoas à APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoas, passíveis de caracterizar dano



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

ao erário e/ou enriquecimento ilícito.

INVESTIGADA: Paula Lopes da Silva

Presidente da APAE Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoas

Local do Fato: Canoas.

IC 00824.00043/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de objeto: mau uso de verba pública.

local: pelotas;

partes: INVESTIGADO: Eduardo Leite (prefeito);

demandante: MARCUS CUNHA (VEREADOR) Investigado: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00044/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de objeto: tomada de contas executivo 2013. OBRA DO PAC - FARROUPILHA; DIFICULTAR O CONTROLE EXTERNO E FALTA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

partes: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite (prefeito) (investigado);

local: pelotas/rs Investigado: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00045/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de objeto: tomada de contas executivo 2013. receitas. inércia na cobrança do iss sobre os rendimentos dos cartórios.

partes: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite (prefeito) (investigado);

local: pelotas/rs Investigado: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00046/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de objeto: tomada de contas executivo 2013. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS.

partes: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite (prefeito) (investigado);

local: pelotas/rs Investigado: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00047/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de objeto: tomada de contas executivo 2013. ACUMULAÇÕES INDEVIDAS DE CARGOS PÚBLICOS.

partes: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite (prefeito) (investigado);

local: pelotas/rs Investigado: Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00048/2015 instaurado na Promotoria De Justiça

Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de OBJETO: ACOMPANHAMENTO GESTÃO Nº 01/2012 (FINAL) ; sistema de controle interno; ausência de base legal para a atuação da unidade central de controle interno.

PARTES: INVESTIGADO: ADOLFO ANTÔNIO FETTER JÚNIOR (EX-PREFEITO MUNICIPAL);

LOCAL: PELOTAS/RS Investigado: Adolfo Antônio Fetter Júnior. Local do Fato: Pelotas.

IC 00824.00049/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por Rosely Teresinha De Azevedo Lopes - Designação Excepcional - Rosely Teresinha De Azevedo Lopes com a finalidade de OBJETO: ACOMPANHAMENTO GESTÃO Nº 01/2012 (FINAL) ; receitas. habilitação empresa com débito fazenda municipal; concessão do benefício a empresas com débito junto à fazenda municipal; deficiência cobrança certidão débito emitida pelo tce/rs.

PARTES: INVESTIGADO: ADOLFO ANTÔNIO FETTER JÚNIOR (EX-PREFEITO MUNICIPAL);

LOCAL: PELOTAS/RS Investigado: Adolfo Antônio Fetter Júnior.

Local do Fato: Pelotas.

IC 00897.00017/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de apurar possível prática de atos de improbidade administrativa em decorrência do acúmulo irregular de cargos públicos em Quevedos, RS, gerando enriquecimento ilícito e prejuízo ao erário. Investigados: Município De Quevedos e Poder Executivo Municipal De Quevedos.

Local do Fato: São Pedro Do Sul.

IC 00897.00003/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na execução do contrato administrativo de Prestação de Serviços n.º 02/2011, firmado entre o Poder Legislativo de Dilermando de Aguiar e a empresa R.V. Azevedo Desai Tecnologia, com possível lesão aos cofres públicos e ofensa aos princípios da administração pública"

Investigado: Camara Municipal De Vereadores De Dilermando De Aguiar. Local do Fato: Dilermando de Aguiar.

IC 00897.00002/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na contratação da empresa São Pedro Net, de propriedade de servidor público municipal, pelo Município de São Pedro do Sul, com possível lesão aos cofres públicos e ofensa aos princípios da administração pública.

INVESTIGADOS: Município de São Pedro do Sul, São Pedro Net e Silvio Marcondes da Silva.

Local: Município de São Pedro do Sul.

IC 00897.00005/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul por Eder Fernando Kegler - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De São Pedro Do Sul com a



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

finalidade de apurar eventuais irregularidades na execução de obra com maquinário do Poder Executivo de São Pedro do Sul em terreno particular, localizado ao final da Rua José Antônio Dalapozza, bairro Riveira, com possível lesão aos cofres públicos e ofensa aos princípios da administração pública. Investigado: Município De São Pedro Do Sul. Local do Fato: São Pedro Do Sul.

O COORDENADOR do CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00814.00085/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Apurar a existência de risco à segurança da população e à fiação elétrica em decorrência de uma árvore sem poda no Bairro Rondônia, nesta cidade.

Investigado: A apurar.

Local: Bairro Rondônia, Novo Hamburgo Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

IC 00876.00052/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de:

OBJETO: apurar a regularidade do Loteamento Santo Expedito, no Município de Inhacorá.

INVESTIGADO: o Poder Executivo de Inhacorá, na pessoa da Prefeita Municipal Cledi Marli Pires Savariz.

LOCAL: Inhacorá/RS.

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00832.00220/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre por Rossano Biazus - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Do Consumidor De Porto Alegre com a finalidade de apurar o ato de estar fazendo funcionar estabelecimento sem o devido registro no MAPA e por utilizar rótulo em desconformidade com as normas vigentes. Investigado: Marck Indústria E Comércio De Alimentos Ltda. – Me (M.A. Klein). Local do Fato: RS.

O COORDENADOR do CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00759.00007/2015 instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito por Rodrigo Ballverdú Louzada - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada De Dom Pedrito com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades na atividade exercida pela sociedade empresária Morro da Serrinha Terraplanagem Ltda. EPP, porquanto supostamente em desacordo com a legislação ambiental e com as licenças que lhe foram concedidas.

Investigados: sociedade empresária Morro da Serrinha Terraplanagem Ltda. EPP, com sede em Dom Pedrito/RS, na pessoa de Delmar Bastos Menna.

Local dos fatos: Dom Pedrito/RS.

PI 00814.00084/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Análise de eventuais riscos potencializados pela eventual colocação de veneno para caninos na área situada no Bairro Jardim Mauá, em Novo Hamburgo. Bairro Jardim Mauá, em Novo Hamburgo.

Investigado: A apurar Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

PI 00814.00085/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo por Sandro De Souza Ferreira - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Novo Hamburgo com a finalidade de Apurar a existência de risco à segurança da população e à fiação elétrica em decorrência de uma árvore sem poda no Bairro Rondônia, nesta cidade.

Investigado: A apurar.

Local: Bairro Rondônia, Novo Hamburgo Investigado não informado. Local do Fato: Novo Hamburgo.

PI 00876.00053/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de:

OBJETO: apurar a ocorrência de dano ambiental, consubstanciado na supressão de mata nativa em área de preservação permanente, com aproximadamente 100 metros de extensão, sem autorização das autoridades competentes, na Vila Radim, interior do Município de Santo Augusto/RS.

INVESTIGADO: indefinido.

LOCAL: Santo Augusto/RS.

PI 00876.00054/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade de:

OBJETO: apurar a ocorrência de dano ambiental, consubstanciado na supressão de 150m² de vegetação nativa, em Bioma Mata Atlântica, sem licença das autoridades competentes, em propriedade localizada na Costa do Turvo, interior do Município de Santo Augusto/RS.

INVESTIGADO: indefinido.

LOCAL: Santo Augusto/RS.

IC 00876.00055/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Santo Augusto por Daniela Fistarol - 2º Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santo Augusto com a finalidade



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

de OBJETO: apurar a ocorrência de dano ambiental, consubstanciado na supressão de 200m² de vegetação nativa, em área de preservação permanente, sem licença das autoridades competentes.

INVESTIGADO: Valmir Kristoschek e Jorge Kristoschek.

LOCAL: Localidade de Esquina São Jorge, interior do Município de São Martinho /RS.

IC 00949.00050/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa por Mateus Stoquetti De Abreu - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Capão Da Canoa com a finalidade de Apurar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) pelo Município de Capão da Canoa Investigado: Município De Capão Da Canoa. Local do Fato: Capão Da Canoa.

IC 01129.00023/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí por Vanessa Casarin Schütz - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Salto Do Jacuí com a finalidade de Apurar danos ambientais em razão da exploração da área pela extração mineral por Polidora Basalto Salto do Jacuí Ltda. no período de julho a agosto de 2014, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Polidora Basalto Salto Do Jacuí Ltda

Local do Fato: Salto Do Jacuí.

Procedimento Preparatório 02360.000.036/2015 instaurado na PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA CRIMINAL DE PORTO ALEGRE - COMBATE AOS CRIMES LICITATÓRIOS em 24/08/2015 por Maria Lúcia Kurtz Amantino Rodrigues da Silva Algarve com a finalidade de Possíveis irregularidades no âmbito da SUSEPE, face ao desatendimento de ofícios solicitando a apresentação de réus em solenidade judicial

Investigado(s): SUSEPE.

Local do Fato: null.

Classificação de Acesso: Ostensivo.

PI 01223.00059/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santiago por Silvia Inês Miron Jappe - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santiago com a finalidade de Apurar dano ambiental decorrente da instalação e funcionamento de serviço potencialmente poluidor – oficina mecânica – sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, no Centro, no Município de Santiago/RS. Investigado: João Carlos Machado Jacques Junior. Local do Fato: Santiago.

O COORDENADOR do CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 01128.00093/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos De Porto Alegre por Liliane Dreyer Da Silva Pastoriz - 3º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Defesa Dos Direitos Humanos com a finalidade de Objeto: Averiguar possíveis irregularidades praticadas por médicos contratados e plantonistas da traumatologia no

Hospital Santa Casa de Misericórdia, que estariam delegando aos médicos residentes atividades em excesso e obrigando-os a assumir atividades antes do início oficial da residência.

Local dos fatos: Porto Alegre. Investigado: Hospital Santa Casa De Misericordia. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de agosto de 2015.

FABIANO DALLAZEN, RG

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

EDITAL N.º 08/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, FABIANO DALLAZEN, na forma do art. 4º do Provimento n.º 24/2008 e do art. 11 do Provimento n.º 33/2008, científica que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul homologou o (re)cadastro das seguintes entidades no cadastro de beneficiários de bens ou valores obtidos por meio de compromisso de ajustamento de conduta:

1) Associação Criança e Adolescente Construindo Cidadania, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Felipe Lisboa Barcelos, da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, no dia 31 de julho de 2015;

2) Associação de Amparo ao Idoso em Caçapava do Sul, entidade homologada pela Promotora de Justiça Júlia Freiteiro Barbosa Lang, da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul, no dia 20 de julho de 2015;

3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Vermelha, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Felipe Lisboa Barcelos, da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha, no dia 17 de junho de 2015;

4) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Panambi, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Daniel Mattioni, da Promotoria de Justiça de Panambi, no dia 24 de agosto de 2015;

5) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Uruguaiana, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Luiz Antonio Barbará Dias, da Promotoria de Justiça Criminal de Uruguaiana, no dia 23 de junho de 2015;

6) Associação de Voluntários – Casa de Passagem Panambi, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Daniel Mattioni, da Promotoria de Justiça de Panambi, no dia 27 de julho de 2015;

7) Associação Protetora dos Animais de Três Passos, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Bruno Bonamente, da Promotoria de Justiça de Três Passos, no dia 17 de junho de 2015;

8) Brigada Militar – 2º Pelotão de Polícia Militar de Santa Bárbara do Sul, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Fabricio Gustavo Allegretti, da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul, no dia 25 de junho de 2015;

9) Brigada Militar – 3º Pelotão Ambiental/1ª CIA/1º BAMB de Xangri-Lá, entidade homologada pela Promotora de Justiça Luziharin Carolina Tramontina, da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, no dia 27 de julho de 2015;



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

10) Brigada Militar de Xangri-Lá, entidade homologada pela Promotora de Justiça Luziharin Carolina Tramontina, da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, no dia 27 de julho de 2015;

11) Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Sérgio da Fonseca Diefenbach, da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado, no dia 17 de junho de 2015;

12) Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Farroupilha, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Ronaldo Lara Resende, da Promotoria de Justiça de Farroupilha, no dia 23 de junho de 2015;

13) Conselho Municipal de Proteção, Assistência e Tratamento de Animais de Vera Cruz, entidade homologada pela Promotora de Justiça Maria Fernanda Cassol Moreira, da Promotoria de Justiça de Vera Cruz, no dia 06 de julho de 2015;

14) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaquã, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Michael Schneider Flach, da Promotoria de Justiça de Camaquã, no dia 13 de agosto de 2015;

15) Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos Animais de Rio Grande, entidade homologada pelo Promotor de Justiça José Alexandre da Silva Zachia Alan, da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, no dia 20 de julho de 2015;

16) Fundação de Saúde Dr. Jacob Blesz, entidade homologada pela Promotora de Justiça Maria Fernanda Cassol Moreira, da Promotoria de Justiça de Vera Cruz, no dia 29 de julho de 2015;

17) Fundação para Proteção Ambiental de Santa Cruz do Sul, entidade homologada pelo Promotor de Justiça Flávio Eduardo de Lima Passos, da Promotoria de Justiça Criminal de Santa Cruz do Sul, no dia 20 de agosto de 2015;

18) Grupo de Apoio à Brigada Militar de Salvador das Missões, entidade homologada pelo Promotor de Justiça André Luis Negrão Duarte, da Promotoria de Justiça de Cerro Largo, no dia 06 de julho de 2015;

19) Inspeção de Defesa Agropecuária de Vera Cruz, entidade homologada pela Promotora de Justiça Maria Fernanda Cassol Moreira, da Promotoria de Justiça de Vera Cruz, no dia 06 de julho de 2015;

20) Mitra Angelopolitana de Santo Ângelo, entidade homologada pela Promotora de Justiça Paula Regina Mohr, da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo, no dia 17 de junho de 2015;

21) Organização de Proteção Animal do Alegrete, entidade homologada pela Promotora de Justiça Júlia Flores Schutt, da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete, no dia 22 de junho de 2015;

22) Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, entidade homologada pela Promotora de Justiça Luziharin Carolina Tramontina, da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, no dia 27 de julho de 2015;

23) Província Brasileira da Congregação das Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, entidade homologada pela Promotora de Justiça Christine Mendes Ribeiro Grehs, da

Promotoria de Justiça de Rio Pardo, no dia 17 de julho de 2015;

24) Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Rio Grande, entidade homologada pelo Promotor de Justiça José Alexandre da Silva Zachia Alan, da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, no dia 20 de julho de 2015;

25) Sociedade Civil Protetora dos Animais de Soledade, entidade homologada pela Promotora de Justiça Tânia Maria Hendges Bitencourt, da Promotoria de Justiça de Soledade, no dia 24 de agosto de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de agosto de 2015.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

EDITAL N.º 09/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, FABIANO DALLAZEN, cientifica que, como destinatários de recursos oriundos de compromisso de ajustamento de conduta, foram cadastrados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- 1) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Barros Cassal;
- 2) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Coronel Bicaco;
- 3) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Jari;
- 4) Fundo Municipal do Meio Ambiente de Rio Grande;
- 5) Fundo Municipal dos Direitos Animais de Rio Grande;
- 6) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Candelária.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de agosto de 2015.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 418/2015
AVISO Nº 86/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00049/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

mento, tendo por objeto investigar o eventual dano ambiental em razão do desenvolvimento da atividade de criação de suínos (cerca de 1.500 animais), em área situada na localidade de Rincão Doce, interior do Município de Santo Antônio do Planalto/RS, sem observância das normas de proteção ambiental e em desacordo com a Licença de Operação n.º 2831/99-DL, emitida pela FEPAM e cujo prazo de validade expirou em 28 de julho de 2000. Investigada: Nelci Sanini. Local: Carazinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00340/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de situações de violência entre adolescentes, crianças e educadores do Abrigo Recanto Amigo, uso de drogas pelos acolhidos e falta de atividades para preenchimento do tempo livre; bem como a necessidade de se promoverem melhorias nas condições físicas da entidade, diante da constatada interdição de um dos banheiros, e inexistência de um boxe adequado para o banho (vidro foi quebrado, o banheiro fica alagado). Partes: Casa Abrigo Recanto Amigo (investigado), Município de Caxias do Sul (investigado), Fundação de Assistência Social (investigado), Conselho Tutelar (Requerente). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00021/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto elaboração do plano municipal de execução de medidas socioeducativas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00021/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto implementar a execução e a fiscalização das medidas sócio-educativas. Parte: Município de Horizontina. Local: Rua Balduino Schneider, nº 375 - Horizontina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00818.00043/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto procedimento instaurado para apurar as deficiências materiais, pessoais e sistemáticas em instituição de acolhimento institucional, associadas a funcionamento não totalmente de acordo com os ditames da lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), tendo por investigada a Associação Espírita de Acolhimento Institucional Nosso Lar, de Palmeira das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Minis-

tério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00026/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de poluição sonora, na Rua Daltro Filho, 95, Bairro Lucas Araújo, nesta Cidade, tendo como investigado a empresa GDC - Indústria e Comércio Metal Mecânico Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00193/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade, localizada na Rua Farroupilha, 394, Bairro Vera Cruz, em Passo Fundo, tendo como Requerente o 3º BABM e como Investigado Pedro Perin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00013/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa sem alvará de licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00017/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a queimada em bosque de eucalipto na propriedade do Sr. Edson Fernandes Silva, situada na localidade denominada Passo da Florentina, interior deste Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00017/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00019/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o aumento de vagas na educação infantil no Município de Mato Queimado. Local: Mato Queimado. Investigado: Município de Mato Queimado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00058/2011 encaminhado por Promotor de Justi-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

ça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a implantação de atividade de educação no Presídio Regional de Santo Ângelo e no Albergue Estadual de Santo Ângelo, no Município de Santo Ângelo. Local: Município de Santo Ângelo. Investigados: Presídio Regional de Santo Ângelo, o Albergue Estadual de Santo Ângelo e o Estado do Rio Grande do Sul (14ª CRE). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00023/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de 2HA de vegetação nativa sem autorização do Órgão Ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o dano ambiental praticado por Orileis Júlio Cavallini, consistente em dois barramentos d'água, no Arroio Passo Grande, para fins de abastecimento de lavouras de arroz, sem as devidas licenças ambientais, na zona rural de Sentinela do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00046/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental, em tese, na olaria. Local: Raia Pires, BR-116, Km 360, em Tapes, consistente na extração de argila/saibro e fabricação de tijolos, telhas e artigos de barro sem as devidas licenças ambientais. Praticado por Jorge Olavo da Silva Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00049/2005 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a destruição de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Município de Esperança do Sul. Parte: Elemar Otavio Allenbrandt e Vilmar José de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00925.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração da conduta do proprietário do estabelecimento comercial "Tavinhos Bar", consistente em não observar as disposições do art. 80 e 258 do ECA, permitindo a entrada ou permanência de criança ou adolescente em estabelecimento que explora

comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres e casa de jogos. Investigado: Clotávio Alves Vieira. Data:01/05/2015. Local: Rua Carlos Záquera, 2783, Vacaria-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00001/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar eventuais irregularidades em obras realizadas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Antonio de Sousa Neto, situada na Rua Gustavo Adolfo Albrech, Bairro Estalagem, em Viçosa/RS. Investigado. Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.02380.00008/2014 encaminhado por Projeto Piloto Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto instaurado para documentar a atuação do Projeto-Piloto da Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor na elaboração e execução do Projeto de Atuação do Ministério Público na Copa do Mundo FIFA 2014. Volume III. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00834.00047/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar informação de que a demanda por médico neurologista, através do SUS, é superior à oferta. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Secretaria municipal da Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00007/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto formalização de ajustamento de conduta com as produtoras de eventos interessadas em produzir as festas de formatura dos ensinos fundamental e médio de Porto Alegre. Local: Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00035/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposta situação de abuso sexual ocorrido nas dependências do AR-12 NAR Ipanema. Local: Porto Alegre/RS. Partes: CRAI/HMIPV, FPE/RS e Coordenação do NAR Ipanema. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ**



relatou o inquérito civil nº IC.00832.00096/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar eventual fornecimento de produto (manga) impróprio para o consumo.MV(AS)- 4º PJ. Apresentante: CEVS/SES/RS. Investigada: UNIFRUTAS. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00053/2015 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a construção de casa de madeira nos limites da APAEDJ, sem autorização do órgão ambiental competente, na Rua dos Pescadores, n.º 631, Ilha das Flores, Bairro Arquipélago, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00109/2013 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a deposição de esgoto a céu aberto na Av. Cavalhada, 5205, nesta Capital. Reclamante: Adriano Ricardo de Carli, Condomínio Jardim do Lago. Investigado: Condomínio Jardim do Sol. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00037/2011 **encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de risco estrutural da sacada do imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, 566/04, Bairro Menino Deus, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00037/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento dos estabelecimentos comerciais localizados no entorno do Parque Rui Ramos.Local do Fato: Parque Rui Ramos, Alegrete/RS. Investigado: José Hilário Trindade da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00935.00033/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora e funcionamento irregular de atividade comercial sem alvará de autorização para funcionamento. Investigada: Freedom Skate Park; Requerente: Hevelin Franco Ferreira; Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro

-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00011/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar exercício de atividade sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Tumelero Artefatos de Madeira LTDA. Local: Linha Silva Pinto, Município de Pinto Bandeira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00024/2013 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental pela intervenção em APP sem autorização do Órgão Ambiental competente. Investigado: Vagner Spadari. Local do fato: Linha Amadeu, Interior de Pinto Bandeira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00032/2014 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental face a inexistência de autorização ambiental para intervenção em área de preservação permanente. Investigada: Lourdes Menegotto Larentis. Local do Fato: Rua Avelino Signor, s/n, Bairro Barracão, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00035/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta irregularidade no transporte de produtos de origem animal sem registro e sem inspeção por órgão fiscal sanitário. Partes: Cooperativa Agropecuária e Abastecimento do Sul Ltda. - filial Canoas (Investigada). Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Agronegócios (Reclamante). Local: Rua Rio dos Sinos,1229, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00046/2001 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a utilização de poços artesanais por particulares. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00768.00075/2012 **encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio** para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto



Investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental na Rua Salgado Filho, nº 653, Esteio. Investigado: Osamu Arikawa. Requerente: Município de Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00796.00028/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iraí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades ocorridas em obra para o CRAS- Centro de Referências de Assistência Social. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00052/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar loteamento irregular. Investigado: João Carlos Werle. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente no corte raso de árvores nativas, em estágio médio de regeneração, atingindo uma área de 0,20 Hectare, conduta essa praticada sem autorização do órgão ambiental competente. Local do fato: Linha Água Verde, interior do Município de Marcelino Ramos. Autor do fato: Norberto Caetano Festugato. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00807.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente no destoque com supressão de vegetação nativa em uma área de 0,23 hectare, em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Local do fato: Linha Navegantes, interior do Município de Maximiliano de Almeida/RS. Autor do fato: Leonir José Valmórbida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.01175.00039/2009 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar atendimento junto ao Hospital Montenegro - Manutenção dos Serviços. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00814.00021/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de

Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis riscos ocasionados pela falta de poda de uma árvore, localizada no pátio da Escola Municipal Francisca Saile, na Rua Ernesto Harry George, n.º 30 Bairro Roselândia, em Novo Hamburgo. Local: Rua Ernesto Harry George, n.º 30 Bairro Roselândia, em Novo Hamburgo. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00814.00037/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar os possíveis riscos gerados por uma árvore de grande porte localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, n.º 2315, Bairro Canudos, nesta cidade. Investigado: A apurar. Local: Rua Bartolomeu de Gusmão, n.º 2315, Bairro Canudos, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00008/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar implementação de obras e melhorias na estação de bombeamento de esgoto situada no Bairro COHAB IV. Investigado: Município de Rio Grande. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00011/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente em atividade minerária irregular na localidade da corte (extração de basalto), BR 290, KM 500, 200 Metros à direita, em Rosário do Sul. Investigada a Metalúrgica e Mineração Apratto Ltda. Parte: Metalúrgica e Mineração Apratto Ltda. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00900.00045/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental decorrente do corte e queimada de vegetação nativa, totalizando dois hectares fora e dentro de área de preservação permanente, e intervenção em um recurso hídrico, pelos investigados Luciano Maurer Dagostini e Valdoir José Vaz. Local do fato: Linha Tope da Serra, interior de Erval Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento investigatório nº PA.00901.00184/2013 encami-



nhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sapiranga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto FICAI - Escolas de Araricá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00075/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a conduta consistente em fazer funcionar estabelecimento comercial potencialmente poluidor sem licenciamento ambiental. Investigado: Embrarroz LTDA. Local: Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00922.00085/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o ilícito ambiental consistente em atividade potencialmente poluidora (armazenamento e secagem de grãos) sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00052/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial dano difuso e coletivo à saúde decorrente da não inclusão de pacientes usuários do SUS, referenciados pelo Município de Viamão para tratamento fisioterápico, na agenda de atendimento do estabelecimento Físio-clinic, tendo como investigados o Município de Viamão e Físio-Clinic Fisioterapia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 91.953.141/0001-84, com endereço na Rua Guadalajara, nº 65, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00930.00010/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano coletivo ou difuso aos consumidores, em razão de irregularidades na Comunidade Terapêutica Congregação de David, localizada no Beco do Betinho, s/nº, no Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00940.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no concurso público para dentista da Prefeitura Municipal de Campina das Missões – RS, consistente na consignação em edital apenas a formação de cadastro de reserva, havendo profissional com contrato emergencial

em vigor, tendo como investigado o Município de Campina das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00861.00013/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no transporte escolar fornecido pelo Município de Herveiras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00060/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de eventual ato de improbidade administrativa praticada por terceiros, decorrente da utilização de energia elétrica da Escola Estadual Técnica de Agricultura (EETA/Viamão), acarretando prejuízo ao Erário. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00063/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suposta irregularidade na contratação de agente comunitário de saúde com cargo comissionado. Local do fato: Alegrete/RS. Investigado: Diane Ceolin Silveira, Município de Alegrete, Maria do Horto Loureiro Salbego. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00083/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar delito ambiental ao manter em cativeiro espécie da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Valdemar Antônio Possamai. Local: Rua Pedro Koff, 1102, Bairro Santa Helena, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar o cumprimento/adoção das medidas de acessibilidade aos usuários do serviço de transporte da empresa Consórcio Metropolitano de Transporte - CMT, constando como também como investigada a METROPLAN. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de



Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o uso indevido de calçada pública, fato constatado no dia 14 de outubro de 2014, na Rua Pasqual Camboni, Bairro São Cristóvão, no Município de Erechim (RS). Investigada Sueli Teresinha Olkoski, e, como reclamante Alfredo Fernandes Irassque. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00780.00005/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora, qual seja, funcionamento de empresa de chapeação e pintura de automóveis sem alvará municipal e as devidas licenças ambientais, e sem atenção às normas de proteção ambiental. Investigado: Agnaldo Nath. Representante: 2º Pelotão Ambiental de Erechim. Local: Rua Jacob Gremmelmaier, 1229, Getúlio Vargas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00780.00020/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ao meio ambiente, decorrente da realização de atividade potencialmente poluidora sem a atenção às normas de proteção ambiental, qual seja, a manutenção de uma borracharia e depósito de produtos. Investigado: Vilmar Antonio Casanova. Local: RS 135, KM 37, interior de Sertão, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00090/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente do perecimento da fauna ictiológica, na localidade de Linha Três Leste, interior do município de Ijuí. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00797.00017/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaquí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de irregularidades relacionadas à aplicação dos recursos na Conservação de Estradas Municipais e Recuperação de Moradias no âmbito rural, autorizadas através do Decreto Municipal nº 432/2010. Representante: José Dimas Fontana da Silva. Investigado: Município de Maçambará. Local: Município de Maçambará/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00033/2012 enca-

minhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto aumento de vagas na Educação Infantil - Creche e Pré-escola. Local: Município de Santa Rosa - RS. Investigado: Município de Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00889.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Ouro para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação de Dano ambiental por manter 02 aves nativas da fauna silvestre tipo Caturrita. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00001/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental no Município de Três Passos, na ERS 472, Km 67, onde foi constatado o vazamento de óleo diesel. Município de Três Passos. Parte: Charrua Transporte de Combustíveis Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **SIMONE MARIANO DA ROCHA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00022/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente da existência de posto de lavagem de combustíveis, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente. Município de Bom Progresso. Parte: Sandro Romário Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00082/2008 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades na construção de edifício na Rua Lima e Silva nº 763, nesta Capital, tendo como requerente: Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e investigado: Melnich Construções e Incorporações Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental decorrente do lançamento de efluentes diretamente em curso d'água. Investigados: Elmar Buseti e Cooperativa Vinícola Nova Aliança Ltda. Local: Linha Silva Pinto Sul, s/n.º - Pinto Bandeira/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministé-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

rio Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a instalação de parcelamento irregular de solo sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Sociedade Civil, Educativa, Cultural e Atlética São Bento. Local: Linha Santo Antoninho, Caminhos de Pedra, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental face atividade de conserto de bombas diesel sem licença ambiental. Investigado: Tecnodiesel Serviços e peças Diesel Ltda. Local do Fato: Estrada RST 470 Km 213, Bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a legalidade no funcionamento da empresa Máquinas Cassol Ltda no zoneamento em que se encontra. Investigado: Máquinas Cassol Ltda. Local do Fato: Rua Édalo Giacomazzi, Bairro Jardim Glória, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00052/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto objetivo: averiguar delito ambiental face o cativeiro de aves da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Cristian Tiago Tessaro Soares. Local: Rua Amélio Bergamini, 200, Bairro Panazzollo, Bento Gonçalves. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00073/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental face atividade de beneficiamento de mármore, granito e basalto com licença ambiental vencida. Investigado: Marmoraria Lazzari Ltda. Local: Rua Victorio Cusin, 65, Bairro São Francisco, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLO-**

RES relatou o inquérito civil nº IC.00722.00082/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental pela queima de campo nativo, sem autorização do órgão competente. Investigado: Eurico Benedetti. Local: Linha Pedro Salgado. s/n, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00087/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental ao manter em cativeiro espécies da fauna silvestre, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Manoel de Barbara. Local do Fato: Rua Liborio Dall Agnese, 33, Bairro Zatt, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00096/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar delito ambiental face a existência de esgoto a céu aberto. Investigado: Remi Antonio do Nascimento. Local: Rua Augusto Pasquali, 730, Bairro Botafogo, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00001/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar prática de danos ao meio ambiente e poluição sonora (conversão do AT.01127.00025/2010) no (Balneário do Sol), em Cachoeirinha. Investigados: (Balneário do Sol), localizado na Estrada do Nazário, 7340, na Cidade de Cachoeirinha, e seu proprietário, Luis Carlos Schüller Machado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00739.00067/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar situação do Orfanato Treze de Maio. Local: Canoas/RS. Investigado: Orfanato Treze de Maio, Localizado na Rua Santo Antonio, 1539, Bairro Centro, Canoas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00254/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**,



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

tendo por objeto a regularização fundiária e proteção ao direito de moradia. Bairro Centenário I - Loteamento irregular ou clandestino - Partes: Vera Lucia Ribeiro (Investigado), Cartório Registro de Títulos e Documentos Caxias do Sul (Representante). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00022/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual lesão à ordem urbanística em decorrência de possível parcelamento irregular do solo para fins urbanos, no Município de Itatiba do Sul, empreendimento sob responsabilidade de Névio Luiz Longo. Investigados: o Município de Itatiba do Sul e o Sr. Névio Luiz Longo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00153/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível ocorrência de parcelamento clandestino do solo para fins urbanos e de poluição ao rio Jacutinga, em Jacutinga, constando como investigado Juarez Dalpupe e como reclamante Ana Mari dos Santos. PR.01229.02808/2011-2. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00245/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto exercício irregular de atividade - oficina de chapeação, Localizado na Rua Nicolas Paganini, 387, Bairro São Luiz Gonzaga, nesta Cidade, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Valter Figueiredo Junior. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00014/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto supressão da vegetação nativa e uso de motosserra, sem licença para porte e uso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00867.00014/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar loteamento irregular - loteamento do solo urbano entre as Ruas Castro Alves e 10 de Novembro, na Vila Balneária, em Santa Rosa. Investigados: Lenir Vicente Trentin e Município

de Santa Rosa. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00048/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no desraizamento de mata nativa ciliar em área de preservação permanente, sem licença dos órgãos ambientais competente. Local: Fazenda Pinheiro Torto, Passo da Areia, no município de Vacaria. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Investigado: Roberto Luís Lovato Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00065/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em APP consistente na supressão de vegetação nativa as margens do rio. Investigado: Ivar Roque Saraiva. Local: Estrada da Macena, Vacaria/RS. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00016/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar potencial dano difuso do direito à saúde da população viamonense, decorrente da eventual ausência/insuficiência, no Município de Viamão, de ações de prevenção, controle e combate à meningite. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00017/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigação das razões e justificativas para o não oferecimento, na Cidade de Viamão, de serviços médicos cardiovasculares por meio do SUS e da regulação do fluxo de marcação, pelo Município de Viamão, do exame de eletrocardiograma feito no Hospital de Viamão, tendo por investigados o Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Viamão e o Hospital de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00034/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual lesão ao direito à saúde decorrente do fechamento das unidades de saúde no período das 12h às 13h. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministé-



rio Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00065/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual lesão ao direito difuso à saúde decorrente da ausência de regulação, pelo Município de Viamão, do fluxo de marcação de consultas para cirurgia-geral no Hospital de Viamão, de modo a permitir o controle e assegurar a transparência do agendamento feito pelo nosocômio local, tendo como investigados o Município de Viamão e a Fundação Universitária de Cardiologia – Hospital Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00033/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual risco estrutural e risco de incêndio e/ou inexistência dos equipamentos mínimos de prevenção contra incêndio nos Condomínios São Conrado, localizado na Rua Paulino Teixeira, nº 423, e Edifício Fernandes, localizado na Av. Protásio Alves, nº 440, Bairro Rio Branco, nesta Capital. Investigados: os Condomínios São Conrado, localizado na Rua Paulino Teixeira, nº 423, e Edifício Fernandes, localizado na Av. Protásio Alves, nº 440, Bairro Rio Branco. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00075/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Plano de Prevenção Contra Incêndios, no estabelecimento comercial localizado na Rua Voluntários da Pátria, 45, Bairro São João, nesta Capital. Interessado: Coletividade. Investigado: Estabelecimento. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00937.00006/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de dano ambiental consistente na limpeza de valos em banhado, sem autorização do Órgão Ambiental Competente, sendo o tamanho da área atingida de 28750m² (2,87ha), a largura dos dois valos (bueiros) é de cerca de 4m cada um (a limpeza do valo só ocorreu onde foram colocados os dois bueiros). A limpeza do valo foi realizada com retroescavadeira do Município de Jóia, sendo operada pelo funcionário municipal Antônio Carlos Brittes. O dano ocorreu na Localidade de Esquina São Jorge-Cará, interior do Município de Jóia/RS, na propriedade de Antônio César Oliveira Alves, sendo autores do dano ambiental, em tese, Antônio César Oliveira Brittes e o Município de

Jóia. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00002/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível prática de dano ambiental consistente em executar extração de minério (cascalho), sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Otávio Fagundes Nunes. Local: Município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº PI.00721.00002/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a ocorrência de nepotismo no Município de Mariana Pimentel. Investigado: Município de Mariana Pimentel. Local: Mariana Pimentel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00949.00205/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual poluição sonora e perturbação ao sossego público oriunda de som com volume muito alto, pela realização de eventos em edificação situada na Travessa Plátano, quadra VII, Praia da Conceição, Distrito de Arroio Teixeira, em Capão da Canoa, sem alvará municipal, isolamento acústico e plano de prevenção contra incêndios. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00254/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente sem licença ambiental. Local: Caxias do Sul - RS. Partes: Cléber Vargas Ribeiro, Pablo da Rosa Neto e Tomas Lucas da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00752.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Constantina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade leiteira sem licença do órgão ambiental competente - Linha Xingu Alto, Novo Xingu, RS - Sr. Edgar Klan. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00029/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de descumprimento de licença de operação em central de reciclagem, no Município de Encantado. Investigados: Nadir Nardi e Empresa Plasnardi LTDA. Local: Encantado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00207/2007 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível irregularidade na constituição de loteamento fechado denominado Parque Residencial Estar do Chile e na deposição de seus resíduos sólidos domésticos, constando como investigados o Município de Erechim e Parque Residencial Estar do Chile e como reclamantes Aidê de Liz Solimann e Laurindo Felipe Solimann. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00775.00078/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa consistente na prática de nepotismo na Administração Municipal de Vicente Dutra. Partes: Fernando Bergula e João Paulo Pastório. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00775.00079/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westphalen](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa consistente na prática de nepotismo na Administração Municipal de Vicente Dutra. Partes: Célio Francisco Pastório e João Paulo Pastório. Local: Vicente Dutra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00780.00013/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desmatamento e destoque de mata nativa. Investigado: Roberta Gradin. Local: Linha Volta Grande, interior de Sertão, RS; À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00792.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar o desenvolvimento de atividade potencialmente poluidora pela sociedade "Paulo Car", CNPJ 10591326/00001-58, de propriedade de Paulo Cristiano Affonso, sem e/ou em desacordo com o licenciamento ambiental/de operação;. Local do Fato: Rua

General Osório, 2139, Bairro Progresso, Ibirubá/RS;. Parte: Paulo Cristiano Affonso. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00802.00044/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de eventual dano ambiental decorrente da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica em veículos em face do armazenamento de óleos e graxas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00814.00036/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a existência de APPCI e/ou dos itens mínimos de segurança do salão de festa da Igreja Voz da Cruz, localizada na Rua Albano Guilherme Konrath, ao lado no n.º 215, Bairro Lomba Grande, nesta cidade, bem como apurar as possíveis emissões sonoras excessivas decorrentes das atividades realizadas no salão de festas. Investigada: Igreja Voz da Cruz. Local: Rua Albano Guilherme Konrath, Bairro Lomba Grande, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00951.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade de Comércio de Gás sem as devidas Licenças Ambientais. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01134.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a ocorrência de irregularidades no funcionamento do Colégio Tiradentes, vinculado ao Departamento de Ensino da Brigada Militar. Partes: Colégio Tiradentes e Leonardo Machado Bonow. Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00853.00102/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ausência de licenciamento ambiental e danos ao meio ambiente. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00852.00069/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Érico Rezen-](#)



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1739

de Russo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar encaminhamento a consulta por optometrista. Local: Rio grande/RS. Requerente: Francine Neves de Assumpção. Investigados: Ótica Diniz (Rio Grande) E. Leonardo Recart de Recart. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00856.00030/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na pesca ilegal, no 1º distrito, localidade Guarará, no interior de Rosário do Sul. Figurando como investigado Carlos Renato Prade Osório. Parte: Carlos Renato Prade Osório. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00006/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na prestação do serviço de monitoramento eletrônico de Prédios Públicos do Município de Santo Ângelo/RS. Parte: Shelter Sistemas Eletrônicos Ltda. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00034/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de comércio e depósito irregular de substâncias tóxicas (defensivos agrícolas), na Rua Francisco J. Lopes, 207, Santo Antônio da Patrulha, de responsabilidade de "Prática Produtos Veterinários Ltda. - ME". À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00878.00043/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Madeireira funcionando sem licença ambiental. Local: Av. T. Neves, 1258, São Borja. Reclamados: Madeireira Ledur, Rita Ledur. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00002/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de confecção de bolsas sem as licenças ambientais pertinentes. Investigado Jefferson Wanner de Andrade. Local Rua David Canabarro, nº 275, Bairro Santa Terezinha, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio

Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00044/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar crime ambiental de extração irregular de arenito, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Investigado: Adriano da Silva, Wilson dos Santos. Local: Estrada Pega Fogo Baixo, s/n.º - localidade de Morro Negro - interior Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00009/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia do Sr. Fabrício da Silva Nunes de irregularidades em curso preparatório para concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Imbé. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00052/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água, na RS 235, n.º 2730, em Canela. Investigado: José Tadeu Brum. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 27 de agosto de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.